



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CONSÓRCIO CG-JFJ



SUMÁRIO

MENSAGEM	2
MISSÃO E VALORES	Erro! Indicador não definido. 3
COMO NOS RELACIONAMOS	3
1. RELACIONAMENTO COM CLIENTES	3
2. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES	4
3. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	4
4. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES	5
5. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE	5
6. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	5
7. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA	6
NOSSAS DIRETRIZES	7
8. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	7
9. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE PARA AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS	7
10. DOAÇÕES POLÍTICAS	8
11. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES DE CARIDADE	9
12. CONFLITO DE INTERESSES	9
13. CONTROLES CONTÁBEIS	9
NOSSO PROGRAMA DE COMPLIANCE	10
14. CANAL DE DENÚNCIA	10
15. ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE	10
16. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO E MEDIDAS DISCIPLINARES	11
GLOSSÁRIO PARA CONSULTA	12
TERMO DE COMPROMISSO	15

MENSAGEM

Caro(as),

O Consórcio CG-JFJ nasceu da parceria e soma de forças entre duas empresas que atuam na área de engenharia. De um lado, a CG Construções apresenta vasta experiência na condução de obras públicas de médio e grande porte, em todo o território nacional, ao seu lado a JFJ Tecnologia e Instalações Elétricas contribui com serviços de montagens, instalações elétricas, construção civil, entre outros. Somadas, formaram o Consórcio CG-JFJ. Prezamos, juntos, pela qualidade de nossas obras e serviços, pela transparência de nossas relações e integridade ética e profissional de nossos negócios.

Nosso sucesso depende da soma de forças e, atuando juntos, construímos para que nossos projetos tenham seus alicerces na ética, transparência, segurança no trabalho e respeito e não discriminação, por parte de nossos Colaboradores, parceiros e demais Terceiros relacionados. Sabemos da nossa responsabilidade perante a sociedade e a quem confia no nosso trabalho, por isso pautamos toda nossa atuação na integridade, interagindo com entidades públicas ou privadas, com colaboradores, clientes ou com fornecedores, seguindo sempre a legislação nacional e internacional vigente.

Este Código de Ética e Conduta visa justamente auxiliá-los na nossa jornada, servindo como documento principal de conduta, presente no dia a dia de todos, como uma bússola.

Queremos estar sempre em contato com todos os nossos parceiros e colaboradores e queremos que este Código seja usado por todas e todos em nossas atividades e negócios. Portanto, se você tiver qualquer dúvida sobre a aplicação deste documento, sobre o modo correto de agir em determinada situação, ou sobre qualquer ponto abordado neste Código, não deixe de encaminhar suas questões ao nosso **Comitê de Integridade** através do e-mail canaldedenuncias@lladvogados.adv.br ou no número (85) 9 9152-3608.

Juliana de Mesquita Araújo
Sócia - Diretora de Gestão de Pessoas

MISSÃO E VALORES

Embora recente, o Consórcio CG-JFJ carrega consigo o legado de duas empresas de engenharia consolidadas no mercado e reconhecidas por seu trabalho de alta qualidade, eficiência e comprometimento em suas obras e serviços.

A Missão do Consórcio CG-JFJ é realizar obras e serviços de engenharia, no âmbito da construção civil, mobilidade urbana e infraestrutura, com excelência, responsabilidade, confiança, pontualidade e compromisso, priorizando sempre manter a tradição e o reconhecimento das empresas que o compõe. Nossa Visão é ser um Consórcio eficiente e transparente, que haja com foco no aperfeiçoamento contínuo de seus processos produtivos e no estrito cumprimento da lei.

Os Valores do Consórcio CG-JFJ são:

- Ética
- Segurança no trabalho
- Respeito à diversidade e não-discriminação
- Comprometimento e qualidade

Com o objetivo de materializar tais valores e garantir a sua vivência na prática, o Consórcio CG-JFJ preparou este Código, que traz os princípios básicos de conduta que o estruturam, sob um ambiente ético, íntegro e sustentável. Ele é aplicável a todos aqueles que trabalham junto ao Consórcio CG-JFJ, incluindo Colaboradores, independentemente de cargo ou função exercidos, bem como Terceiros, incluindo prestadores de serviços, fornecedores e outros terceiros que de qualquer maneira atuem em nome, interesse ou benefício do Consórcio CG-JFJ.

COMO NOS RELACIONAMOS

1. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Com o propósito de contribuir ativamente no âmbito da construção civil, mobilidade urbana e infraestrutura brasileira, aportando qualidade construtiva com rigor técnico diferenciado e de atuar com eficiência e agilidade no cumprimento de prazos, sempre em conformidade com a legislação e seus contratos, o Consórcio CG-JFJ entende que a relação com seus clientes, públicos ou privados, deve ser pautada por extrema transparência, integridade, legalidade, segurança e credibilidade.

Não oferecemos ou prometemos vantagens indevidas, nem aceitamos a troca de favores em nossas negociações. Nesse sentido, em nenhum momento nossas ações devem coagir, forçar, ou de qualquer outro modo, constranger nossos Clientes a fecharem negócio conosco, tampouco agir de modo a atentar contra a livre-concorrência.

2. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES

Nossa dedicação à excelência é impulsionada pelas pessoas que caminham conosco. O Consórcio CG-JFJ alcança sua missão, visão e valores graças ao empenho individual de cada um. Valorizamos um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo, oferecendo oportunidades equitativas de desenvolvimento para todos, fundamentado no respeito, acolhimento, aceitação e valorização da diversidade.

O Consórcio CG-JFJ não compactua com qualquer forma de assédio, discriminação, preconceito ou intimidação. Cumprimos integralmente a legislação trabalhista e todas as normas aplicáveis em nossas interações com os colaboradores, não tolerando qualquer tipo de trabalho inadequado, forçado, infantil ou em condições que violem a dignidade e o desenvolvimento de nossos colaboradores em nossa cadeia produtiva.

Ainda, promovemos um meio ambiente seguro, com instalações e equipamentos de proteção adequados às atividades de nosso negócio, atuando de forma preventiva e em constante aprimoramento na segurança de nossos Colaboradores. Todas as legislações e normas técnicas devem ser observadas em quaisquer empreendimentos e atividades do Consórcio CG-JFJ, tanto por nossos Colaboradores como por Terceiros.

Cabe a todos, independentemente do cargo, dar o exemplo e manter o ambiente de trabalho íntegro e ético, cultivando a cordialidade e o diálogo.

Qualquer tipo de violação a estes preceitos que venha a ser presenciada ou indiretamente conhecida por Colaboradores, deve ser imediatamente comunicada, através do por meio do e-mail canaldedenuncias@lladvogados.adv.br ou no número (85) 9 9152-3608 em horário comercial.

3. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Terceiros, que incluem, entre outros, prestadores de serviços, fornecedores, subcontratados e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome, interesse ou benefício do Consórcio CG-JFJ, são parte importante em nossos negócios, sem os quais não poderíamos alcançar a excelência que buscamos. Esperamos de todos os Terceiros o mesmo nível de excelência e integridade que esperamos de nós mesmos.

Além do presente Código de Ética e Conduta, o Consórcio CG-JFJ possui um Código de Conduta para Terceiros, que devem ser igualmente a todos os Terceiros do Consórcio CG-JFJ.

Para mais informações a respeito dos critérios e requisitos utilizados para a contratação de Terceiros, o Consórcio CG-JFJ possui uma Política de Contratação de Terceiros, que está disponível para consulta em <https://cgconstrucoes.com/ouvidoria/>

4. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A preservação da livre-concorrência é fundamental para a preservação de um ambiente de negócios competitivo e justo. Por isso, é também nossa responsabilidade prezar por relacionamentos saudáveis e legais com nossos concorrentes. Nesse sentido, é vedada a quaisquer Colaboradores e/ou Terceiros que atuem em nome do Consórcio CG-JFJ a prática de atos de concorrência desleal ou que interfiram e atentem, direta ou indiretamente, contra a livre-concorrência do mercado, estando terminantemente vedada qualquer prática anticompetitiva, incluindo qualquer forma de colusão ou divisão de mercado, alinhamento de preços, formação de cartel, ou qualquer forma de interferência indevida com o caráter competitivo de licitações públicas.

5. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE

Todos os empreendimentos do Consórcio CG-JFJ refletem nossa preocupação com nosso meio ambiente. Atuamos sempre em linha com a legislação ambiental, reduzindo impactos ambientais, utilizando recursos de moda eficiente e pensando sempre em contribuir para um mundo sustentável.

Assim, acreditamos que sempre podemos fazer mais pelas comunidades em que estamos inseridos, inclusive em iniciativas locais que possam impactar positivamente o meio no qual estamos inseridos.

6. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Nossas atividades cotidianas dependem de interações com os Agentes Públicos, desde em concorrências públicas que participados, até mesmo, no andamento de obras, fiscalizações que recebemos, ou até em concessões de licenças, alvarás, permissões e outras autorizações concedidas pelo poder público. Nesse sentido, nossas relações com o poder público, e em especial com Agentes Públicos, devem ser pautadas pela ética e integridade, bem como nos demais princípios estabelecidos na Legislação Nacional e Internacional de Combate à Corrupção.

De modo geral, o Consórcio CG-JFJ espera que as pessoas que se relacionem com Agentes Públicos no exercício de suas funções, agindo em nome, interesse ou benefício do Consórcio CG-JFJ, atuem de modo transparente, ético e legal, seguindo as regras do presente Código, da Política de Interação com a Administração Pública, e de toda legislação nacional e internacional aplicável. É importante que nossas pessoas criem um senso crítico para distinguir situações de risco e sempre buscar ajuda quando se deparar com uma situação que

pode causar dúvida ou uma exposição negativa ao Consórcio CG-JFJ. Para isso, ao se deparar com uma situação delicada ou de dúvida, incentivamos que nossas pessoas tenham um senso crítico para mapear situações de risco e sempre se questionarem:

“O ato que pretendo praticar é compatível com o Código de Ética e Conduta?”

“Se essa situação for reportada por um jornalista, eu conseguiria me justificar? O jornalista conseguiria entender a licitude do ato ou teria como ele reportar negativamente a situação?”

“O que pessoas próximas a mim pensariam de mim se soubessem sobre o ato que pretendo praticar? Eu seria bem-visto(a) por eles?”

Respostas negativas a quaisquer dessas perguntas devem ser imediatamente identificadas como sinais de que a conduta em questão não deve ser praticada, e de que os canais adequados do Consórcio CG-JFJ devem ser acionados para apontar o problema identificado.

Da mesma maneira, é expressamente proibido aos Colaboradores e Terceiros que atuem em nome, interesse ou benefício do Consórcio CG-JFJ oferecer, prometer ou conceder, de forma direta ou indireta, qualquer tipo de vantagem indevida, seja ela de natureza financeira ou não, a Agentes Públicos ou terceiros relacionados a eles, independentemente da justificativa, com previsão de contrapartida indevida ou não.

Além disso, no contexto de licitações e contratos públicos, é fundamental aderir a práticas éticas, garantindo a lisura e transparência em todas as etapas das licitações e contratos com o governo, tanto em âmbito nacional quanto estrangeiro, promovendo uma concorrência justa e equitativa entre os participantes.

É importante ressaltar que é crucial cooperar plenamente com as autoridades públicas fiscalizatórias, assegurando a transparência e a conformidade com as normas e regulamentos.

Para mais informações, o Consórcio CG-JFJ possui uma Política de Interação com a Administração Pública, que aprofunda os temas tratados neste tópico e que conjuntamente, com este Código, deve ser seguida integralmente por Colaboradores e Terceiros. A Política de Interação com a Administração Pública pode ser acessado em <https://cgconstrucoes.com/ouvidoria/>.

7. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

O Consórcio CG-JFJ tem a ambição e o ritmo de crescimento que atrai atenção da sociedade e, assim, da imprensa. Nosso ritmo de crescimento rende frutos e, como consequência, nossa reputação cresce. Para manter nossa reputação, devemos não apenas seguir as normas e atuar sempre com ética, mas comunicamos de modo apropriado com a imprensa.

Nesse sentido, apoiamos a livre manifestação de nossas pessoas. No entanto, como regra, contatos com a imprensa em nome do Consórcio CG-JFJ devem ser feitos por somente pelos seus diretores. Assim, qualquer

manifestação para a imprensa ligada às atividades do Consórcio CG-JFJ deve ser previamente e expressamente informada e autorizada pela diretoria.

NOSSAS DIRETRIZES

8. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Lidamos com responsabilidade com as informações, documentos e outros ativos do Consórcio CG-JFJ e protegemos nosso patrimônio. Além disso, os dados pessoais de nossos Colaboradores, Clientes, e de qualquer Terceiro com o qual tenhamos relacionamento são tratados de forma responsável em linha com a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

Nesse sentido, o compartilhamento de informação pessoal coletada e tratada pelo Consórcio CG-JFJ deve ser interno, podendo ser compartilhado com terceiros somente quando houver previsão legal. No mesmo sentido, a manipulação ou tratamento de dados pessoais deve seguir a estrita finalidade institucional do Consórcio CG-JFJ.

Além de lidar internamente com os dados pessoais recebidos, é crucial que todas as informações que circulam em nossos sistemas internos, como e-mails corporativos e redes internas, sejam tratadas como propriedade do Consórcio CG-JFJ e utilizadas de acordo com os objetivos relacionados às nossas operações. É, portanto, vedado o compartilhamento ou repasse de metodologias, tecnologias, marcas, e qualquer informação confidencial do Consórcio CG-JFJ, bem como informações de terceiros que estejam sob a responsabilidade do Consórcio CG-JFJ.

9. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE PARA AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

Brindes, presentes, itens de entretenimento e hospitalidade historicamente fazem parte da prática corporativa. Contudo, os riscos atrelados a essa prática fazem com que as companhias tenham sempre cautela e estabeleçam regras que protejam não somente a companhia, mas seus colaboradores.

É com esse pensamento que o Consórcio CG-JFJ estabelece que o oferecimento ou a aceitação de brindes, presentes ou itens de entretenimento e hospitalidade por parte de Colaboradores ou Terceiros atuando em nome,

interesse ou benefício do Consórcio CG-JFJ, deve ser feito sempre de acordo com as regras do presente Código e de outras políticas internas aplicáveis, bem como com a legislação nacional e internacional aplicável.

Todo Colaborador e Terceiro atuando em nome, interesse ou benefício do Consórcio CG-JFJ deve estar especialmente atento para que o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidade não esteja atrelado a nenhum benefício pessoal ou para terceiro, tampouco à obtenção, ou até mesmo à intenção de obter qualquer tipo de ganho indevido de qualquer natureza para o Consórcio CG-JFJ e seus negócios.

O oferecimento de brindes deve ter caráter estritamente promocional e institucional, não podem envolver itens de valores significativos, não podem implicar ou gerar conflitos de interesses, muito menos caracterizar vantagem indevida, e jamais podem ser utilizadas para recompensar qualquer tipo de negócio obtido, ou para exercer qualquer tipo de influência indevida ou troca de favores, seja de forma implícita ou explícita, em benefício pessoal ou do Consórcio CG-JFJ.

Especificamente, os Colaboradores ou Terceiros atuantes na representação do Consórcio CG-JFJ devem ter um cuidado especial na relação com Agentes Públicos, atuando sempre com estrito respeito à legislação e às normas aplicáveis a tais pessoas. Como regra geral, é proibido o oferecimento de presentes, entretenimento e hospitalidade para Agentes Públicos, salvo quando autorizado pelo Presidente do Comitê de Integridade, devidamente e formalmente justificado e em linha com a legislação aplicável.

Para mais informações, o Consórcio CG-JFJ possui uma Política de Interação com a Administração Pública, que aprofunda os temas tratados neste tópico e que conjuntamente, com este Código, deve ser seguida integralmente por Colaboradores e Terceiros.

10. DOAÇÕES POLÍTICAS

O respeito à diversidade prevê igualmente o respeito às liberdades individuais democráticas dos nossos Colaboradores. Todos os indivíduos são livres para manifestar-se politicamente, mas sempre em caráter individual. O Consórcio CG-JFJ respeita a legislação eleitoral que lhe é aplicável e não realiza doações e nem contribuições políticas e não mantém qualquer tipo vínculo com atividades político-partidária.

Em hipótese alguma, doações para partidos ou candidatos feitas por pessoas relacionadas ao Consórcio CG-JFJ, seja por Colaboradores ou Terceiros, devem vincular, muito menos beneficiar o Consórcio CG-JFJ, direta ou indiretamente. Para não gerar nenhum tipo de confusão indevida, devem ser evitadas manifestações políticas individuais em redes sociais corporativas ou com qualquer vinculação indevida ao nome do Consórcio CG-JFJ, adesivar carros do Consórcio CG-JFJ, manifestações político-partidárias nas dependências ou a utilização de qualquer tipo de recurso do Consórcio CG-JFJ para tal fim.

11. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES DE CARIDADE

Doações e patrocínios para entidades sem-fim lucrativos como forma de apoiar e fomentar iniciativas que fazem diferença na realidade social das comunidades em que atuamos são permitidas.

No entanto, para manter legalidade e a aparência de legalidade, todo patrocínio deve ser feito conforme as diretrizes legais e seguir as diretrizes gerais deste Código e das demais políticas do Consórcio CG-JFJ.

12. CONFLITO DE INTERESSES

O Consórcio CG-JFJ adota uma postura de ética em todos seus relacionamentos e espera que Colaboradores e Terceiros também atuem da mesma forma. Assim, os interesses do Consórcio CG-JFJ devem ser sempre priorizados em face de interesses pessoais ou de terceiros.

Conflito de Interesses se caracteriza quando um indivíduo, com poder de decisão, possui interesses pessoais que vão de encontro aos interesses corporativos do Consórcio CG-JFJ, podendo ser definido pelo auferimento de qualquer tipo de vantagem em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos, sócios etc.) em prejuízo do Consórcio CG-JFJ.

Nem toda situação que aparenta Conflito de Interesses é ou vai se tornar efetivamente um Conflito de Interesses. A chave para solucionar situações de potencial Conflito de Interesses ou até mesmo quando o Conflito de Interesses estiver ocorrendo é a comunicação. Em caso de dúvidas quanto à existência de situações desse tipo, o Consórcio CG-JFJ deve ser comunicado para que avalie a situação e estabeleça a melhor solução para o caso.

13. CONTROLES CONTÁBEIS

Todos os nossos registros contábeis refletem com exatidão nossas atividades, com registros detalhados e analíticos, permitindo o monitoramento de nossas despesas e receitas.

O Consórcio CG-JFJ monitora e zela pela integridade dos registros, especialmente daqueles registros que envolvam situações de maiores riscos à integridade, como, por exemplo, aquelas que compreendam pagamentos ou recebimento de valores do poder público.

Temos implementados sistemas informatizados, com divisão de responsabilidades para submissão e aprovação de pagamentos, além de controle definido de alçada, que permite mais proteção contra fraudes.

Nossos registros contábeis devem estar sempre prontos para serem auditados, seja por uma auditoria interna, externa ou feita por órgãos reguladores do poder público.

NOSSO PROGRAMA DE COMPLIANCE

14. CANAL DE DENÚNCIA

Por meio da nossa estrutura de Compliance, formalizamos as normas e regulamentos internos relativos ao cumprimento das diretrizes aplicáveis ao Consórcio CG-FJF e, para a detecção de desvios às normas e regulamentos internos, mantemos um canal aberto para o reporte de violações ao presente Código, a outras políticas internas e/ou a legislação aplicável.

O Consórcio CG-JFJ disponibiliza um Canal de Denúncias, nas seguintes modalidades:

- E-mail: canaldedenuncias@lladvogados.adv.br
- Web: <https://lladvogados.adv.br/contato/>
- Telefone: (85) 9 9152-3608.

O Canal de Denúncias permite o envio de relatos anônimo e, independente de receber um reporte anônimo ou não, será sempre tratado com sigilo e restrito somente àqueles responsáveis pelo tratamento de reportes. Todo reporte feito de boa-fé possui a garantia de não-retaliação.

O Consórcio CG-JFJ possui um fluxo definido de responsáveis pelo recebimento e tratamento de reportes ao canal, garantindo independência nas apurações. A conclusão dos procedimentos de investigação das denúncias apresentadas será objeto de deliberação pelas instâncias competentes do Consórcio CG-JFJ, para aplicação das providências e sanções cabíveis.

15. ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

A administração do programa de Compliance ficará a cargo do Comitê de Integridade.

Todos os departamentos e colaboradores do Consórcio CG-JFJ são responsáveis por zelar pela correta administração, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo do programa de compliance do Consórcio CG-JFJ.

16. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO E MEDIDAS DISCIPLINARES

O presente Código é de observância obrigatória para Colaboradores e Terceiros do Consórcio CG-JFJ, e violações a seus termos e/ou a qualquer outra legislação aplicável, podem resultar na aplicação de medidas disciplinares, que podem incluir aquelas previstas na legislação trabalhista (advertência, suspensão, término da relação de trabalho), conforme sua gravidade e reincidência.

Para Terceiros, a violação das políticas do Consórcio CG-JFJ pode acarretar também o encerramento do contrato.

Independente de medida disciplinar aplicada, não se exclui, para Colaboradores e Terceiros, potencial responsabilização administrativa, criminal e/ou civil aplicáveis à conduta.

GLOSSÁRIO PARA CONSULTA

- Agente Público:** Representa aquele que exerce – ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo – mandato, cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas, em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais. Em maior detalhamento: (i) agente do governo, autoridade, funcionário, servidor, empregado ou representante de qualquer entidade governamental, órgão, departamento, agência ou ofício públicos, incluindo quaisquer entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras; (ii) qualquer indivíduo exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade de um Estado e suas instrumentalidades, incluindo entidades que prestem serviços ou sirvam a uma função pública; (iii) diretor, conselheiro, empregado ou representante de uma organização internacional pública; (iv) diretor, conselheiro ou empregado de qualquer partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos, no Brasil ou no exterior; (v) um membro de uma família real, incluindo pessoas que não possuam autoridade formal mas possam influenciar em interesses empresariais.
- Assédio Moral:** É identificado pela ocorrência de situações constrangedoras e graves no ambiente de trabalho e pela continuidade destas no decorrer do tempo. Colocar os exemplos dados e adicionar:
- I. Aplicação de sobrecarga de trabalho acompanhada de inadequadas condições de realização das tarefas e de cobranças exageradas;
 - II. ameaças de demissão;
 - III. atribuir apelidos humilhantes
- Assédio sexual:** Atos, insinuações, contatos físicos forçados e convites impertinentes com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual. O agente utiliza-se de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício do emprego, cargo ou função para fazer cantadas, carícias, intimidações e comentários de cunho sexual.
- Brindes:** Qualquer objeto promocional de comunicação, de valor modesto ou sem valor comercial, que venha a ser distribuído em campanhas promocionais, com o objetivo de servir como cortesia comercial e vinculada à lembrança da marca, tais como: canetas, cadernos, agendas, calendários entre outros de natureza similar.

Colaborador: Todos os indivíduos relacionados com ao Consórcio CG-JFJ, inclui Membros da Diretoria Executiva, Diretor Presidente e Conselhos do Consórcio CG-JFJ, bem como todos os indivíduos contratados pelo Consórcio CG-JFJ para exercer atividade laboral, inclusive estagiários.

Conflito de Interesses: É uma situação na qual um indivíduo está em uma posição que possibilite a existência de um conflito entre seus interesses pessoais e os interesses relacionados à sua atuação profissional junto ao Consórcio CG-JFJ. A caracterização de tal conflito pode ser materializada através de qualquer tipo de vantagem em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos, sócios etc) em prejuízo do Consórcio CG-JFJ. O Conflito de Interesses pode ser real, potencial ou aparente. Conceitua-se três tipos de Conflito de Interesses, real, potencial ou aparente:

- **Real:** é uma situação evidente que existe de fato. Essa hipótese, por exemplo, ocorreria em uma situação na qual um Colaborador, ao contratar uma empresa terceira para fornecer determinado serviço, aceita a participação no certame interno de empresa cujo sócio é seu parente e privilegia a contratação dessa empresa, ainda que não tenha objetivamente apresentado a melhor proposta.
- **Potencial:** é uma situação que ainda não se transformou em conflito real, mas há a possibilidade de que alguma mudança na situação origine um conflito real. Essa hipótese, por exemplo, ocorreria na mencionada situação em que um parente de um Colaborador que participa na decisão de contratação de novos colaboradores, aplica para uma vaga de emprego no Consórcio CG-JFJ, mas que tal processo de seleção ainda não aconteceu.
- **Aparente:** é uma situação que poderia deduzir que há um Conflito de Interesses, mas que não existe de fato. Essa hipótese, por exemplo, ocorreria na situação em que o Colaborador que participa da decisão na contratação de novos colaboradores toma ciência de que um parente aplicou para uma vaga, mas informa o Consórcio CG-JFJ e se abstém de opinar e influenciar na decisão de contratação..

Entretenimento: Disponibilização de entradas (ingressos ou convites) para qualquer tipo de entretenimento, tais como: exposições, shows, peças de teatro, atividades esportivas, eventos sociais ou similares.

Hospitalidade: Qualquer tipo de hospitalidade tais como recepções, refeições, hospedagem, despesas de viagem, passagens e/ou deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), entre outras, que podem ser necessárias para viabilizar parcerias, por exemplo, convites para a participação em eventos promovidos pelo Consórcio CG-JFJ ou, até mesmo, para a participação em eventos sociais apoiados ou patrocinados pela Consórcio CG-JFJ. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada como presente.

**Legislação de
Combate à Corrupção:**

São as leis, normas e regulamentos de combate à corrupção, nacionais e internacionais, aplicáveis ao Consórcio CG-JFJ, que incluem, mas sem se limitar, a Lei Anticorrupção (“Lei nº 12.846/2013”), seu decreto regulamentador (“Decreto nº 11.129/2022”), a Lei de Improbidade Administrativa (“Lei nº 8.429/1992”), a Lei de Lavagem de Dinheiro (“Lei nº 9.613/1998”), bem como a Lei nº 6.112/2018, na medida em que aplicável, que estabelece obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00.

Presentes:

Qualquer tipo de coisa (objeto ou serviço) de uso ou consumo pessoal, com valor comercial, que uma pessoa possa ofertar, dar ou receber, a título gratuito, normalmente em datas comemorativas ou eventos especiais, em decorrência de um relacionamento ou como forma de agradecimento, tais como: chocolates, bebidas, cestas de Natal etc.

Terceiro(s):

Qualquer tipo de fornecedor, prestador de serviços, agentes intermediários e outros parceiros, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, que atuem no nome, interesse ou benefício do Consórcio CG-JFJ.

Vantagem Indevida:

Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não. Incluem-se, neste conceito, Presentes, Entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, quais sejam, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão, com o fim de obter, ou não, vantagem comercial inadequada.

Declaro ter recebido, lido e compreendido o Código de Conduta do Consórcio CG-JFJ e assumo o compromisso de respeitá-lo e cumpri-lo, zelando por sua aplicação.

Empresa/Unidade

Data

CPF ou CNPJ

Nome Completo (legível) e cargo

Assinatura